



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 80/2019
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

A Ação Social Escolar (ASE) traduz-se num conjunto de medidas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, e a promover medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações financeiras, encontrando-se regulamentada pelo Decreto-Lei 55/2009 de 2 de março;

O Despacho n.º 7255/2018 procura acentuar o papel da Ação Social Escolar (ASE) como meio de combate às desigualdades sociais e promover o rendimento escolar de todos os alunos, reforçando as condições para que tal seja possível;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais;

Ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação compete à Câmara Municipal: “deliberar no âmbito da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

Entende-se por auxílios económicos os subsídios destinados a participar nas despesas escolares do alunos, inerentes à frequência das aulas.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769070, fax número 249769079, com endereço de *email* direcao@ae-chamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor Fernando José Brito Miranda, na qualidade de Segunda Outorgante;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

O presente protocolo insere-se no âmbito da ação social escolar e estabelece a colaboração entre o Município da Chamusca e o Agrupamento de Escolas da Chamusca, no que respeita à transferência de verbas de apoio para a aquisição de material escolar adquirido pelo pais na papelaria da escola sede, aos alunos subsidiados em escalão A e B a frequentar os estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho da Chamusca, relativamente aos anos letivos 2018/2019 e 2019/2020.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 2

Colaboração Financeira

Pelo presente protocolo o Município da Chamusca compromete-se a transferir para o Agrupamento de Escolas da Chamusca o valor de 2.625,05€ (dois mil euros, seiscentos e vinte cinco euros e cinco cêntimos), referente à comparticipação de material escolar nos anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, conforme mapa em anexo.

Cláusula n.º 3

Obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao Município da Chamusca:

- a) Para efeitos de atribuição de auxílios económicos os serviços do Município devem no ato da entrega dos processos de ação social escolar proceder à sua análise.
- b) Após os atos administrativos supramencionados, o Município deverá comunicar ao Segundo Outorgante os alunos beneficiários de auxílios económicos.

Cláusula n.º 4

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Agrupamento de Escolas da Chamusca deverá conceder o acesso à papelaria da escola sede e ter disponível o material necessário à frequência das aulas dos alunos subsidiados em escalão A e B a frequentar os estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.
2. O Agrupamento de Escolas da Chamusca vincula-se ao envio da nota de débito referente ao valor total consumido.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até ao dia 21 de junho de 2020.

Cláusula n.º 6

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 17/12/2019.

Cláusula n.º 7

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados através de adenda.

Cláusula n.º 8

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 9

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 19 de dezembro de 2019

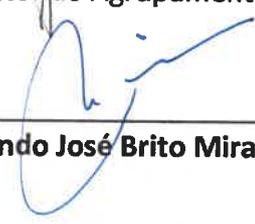
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca



(Fernando José Brito Miranda, *Prof.*)

